



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3213

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 14/03/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 21/91. (ALTERADA). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, com área de 8.460,75 m², destinado à construção de uma escola no bairro Santo Inácio I. (Escola Estadual Monsenhor Gustavo). (Referente à Lei nº 1.918 de 01/04/1991, que foi posteriormente alterada pela Lei nº 2.026, de 23/03/1992 - ver flash 3269).

Controle Interno – Caixa: 12.1 **Posição:** 24 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
v.: 42.1
ordem: 24
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

21/91

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando doação de terreno ao Estado, para a
construção de escola no Bairro Santo Inácio I.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 14.03.91
2 A Com. de Leg. e Justiça em 14.03.91
3 Aprovado em reunião
de supracitada 19.03.91.
4 A publicar - 19.03.91.
5 A quebrar -
6 Fazendo-se -
7
8
9
10

Caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI N° , DE 07 DE MARÇO DE 1.991.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais .

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno medindo 8.460,75 m² , situada às margens da Av. Central - continuação da Av. São Judas Tadeu , Bairro Santo INÁcio I , nesta cidade.

Art. 2º - A área de terreno mencionada no artigo anterior tem a seguinte descrição : " Partindo da intercessão dos alinhamentos da Rua 10 e Rua 17 , segue pelo alinhamento da Rua 17, numa distância de 100,00 m; daí segue pelo mesmo alinhamento da Rua 17 , numa distância de 50,00 m; daí deflete à direita , segue numa distância de 80,00 m; daí deflete à direita , segue numa distância de 51,00 m; daí deflete à direita , segue numa distância de 124,00m; daí deflete à direita , segue numa distância de 73,50m , culminando no ponto que originou esta descrição."

Art. 3º - A área de terreno da presente doação se destina à construção de escola .

Parág. Único - A doação será precedida da competente avaliação .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Mando , portanto , a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem , que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros , 07 de março de 1.991.

Mário Ribeiro da Silveira

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE *Assessoria*
 EM 14 DE maio DE 1991
 PRESIDENTE

E' legal e constitucional

Eduardo Nelli

O presente projeto representa
 a concretização dos anseios
 dos moradores do bairro
 Santo Inácio. E' portanto,
 imparcial, justo e expe-
 riu que o Estado cumpro
 as suas obrigações com frui-
 do tão almejada obra.
 Fomos pelo opinião.

Juarez L

Cost. Habend

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 14 DE maio DE 1991 DISCUSSÃO POR
 VAGÉNCIA
 EM 19 DE maio DE 1991
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A SANÇÃO
 EM 19 DE maio DE 1991
 PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 11 de março

de 1991

Of. Nº : 030/CJ/91

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente ,

Atendendo reivindicação dos moradores do Bairro Santo Inácio I e imbuídos do propósito de não medir esforços no sentido de dotar todos os Bairros e outros locais , onde houver alunos , de escolas modernas e funcionais , estamos submetendo à apreciação dessa Casa o presente projeto de Lei .

Conhecedores do espírito público que norteia os membros dessa Egrégia Câmara , temos a convicção de que mais uma vez , a nossa proposição merecerá atenção dos Senhores Vereadores .

Manifestamos a V.Exa. e aos ilustres pares os protestos de elevado respeito .

Cordialmente ,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente do Legislativo
Municipal

N E S T A

